



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.106, DE 3 DE AGOSTO DE 2004.

Acrescenta valor ao art. 1º da Lei nº 3.997, de 22 de dezembro de 2003, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2004.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta valor ao art. 1º da Lei nº 3.997, de 2003, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2004, passando a vigorar:

"Art. 1º...

Assistência Social:

Sociedade Beneficente Espiritualista R\$ 75.000,00

Educacional:

Sociedade Beneficente Espiritualista R\$ 25.000,00" (NR)

Art. 2º Para cobertura da despesa, servirá de recurso a dotação orçamentária nº 10.01.99.999.9999.3999.9.9.99.99.02-1999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 3 de agosto de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

  
LUCIANA MOTTIN MOREIRA,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES